PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

I - OBJETO:
Contratação temporária de serviços médicos, com disponibilização de profissional Médico Clínico Geral para atendimento presencial na Unidade Básica de Saúde – UBS Dico Fagundes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período estimado de 03 (três) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites de valor vigentes e os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:
A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços médicos prestados à população atendida pela Unidade Básica de Saúde – UBS Dico Fagundes, especialmente os serviços de Atenção Primária à Saúde, compreendendo consultas médicas, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento de pacientes, renovação de receitas, solicitação e avaliação de exames e demais atividades próprias da unidade.
Atualmente, o Município conta com duas médicas clínicas gerais vinculadas ao Programa Mais Médicos, responsáveis por equipes e áreas distintas de atendimento.
A profissional responsável pela Equipe PSF Matos Costa, sediada na UBS Dico Fagundes, encontra-se afastada de suas atividades por motivo de saúde, tendo sido apresentado documento médico que determina seu afastamento laboral pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
O remanejamento da outra profissional vinculada ao Programa Mais Médicos não se apresenta como solução adequada, uma vez que ela é responsável pelo atendimento da Equipe PSF Assentamento, possuindo área própria de cobertura e demanda assistencial. Sua transferência ou divisão de jornada acarretaria redução ou descontinuidade do atendimento médico prestado à população daquela localidade, apenas transferindo a situação de desassistência de uma área para outra.
Além disso, a jornada da profissional vinculada ao Programa Mais Médicos compreende atividades assistenciais e atividades de formação e aperfeiçoamento próprias do Programa, circunstância que limita a possibilidade de utilização de sua carga horária para suprimento integral da demanda existente na UBS Dico Fagundes.
Antes da adoção de outra solução para atendimento da necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde buscou supri-la por meio do Teste Seletivo vigente, promovendo a convocação dos 05 (cinco) médicos classificados. Entretanto, todos os candidatos convocados manifestaram expressamente recusa em assumir a função, conforme documentação juntada aos autos, restando esgotada a possibilidade imediata de preenchimento da necessidade por meio da lista vigente.
Diante desse cenário, a UBS Dico Fagundes encontra-se sem cobertura médica regular suficiente, situação capaz de comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde e ocasionar prejuízo direto à população atendida.
A necessidade possui, portanto, caráter imediato e temporário, sendo necessária a disponibilização de profissional médico durante o período indispensável à preservação do atendimento, enquanto a Administração adota as providências necessárias à implementação de solução regular para a necessidade.
A demanda está diretamente relacionada à manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Município e à preservação da continuidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para estimativa do valor da contratação foram consideradas contratações públicas recentes de objeto semelhante realizadas por municípios do Estado de Santa Catarina, priorizando-se serviços comparáveis quanto à contratação de pessoa jurídica para disponibilização de Médico Clínico Geral, atendimento presencial em unidade pública de saúde, carga horária e forma de remuneração.

Foram utilizados os seguintes referenciais:

Referência	ID da contratação no PNCP	Carga horária	Valor mensal contratado
Município de Vargem/SC	04838209000180-1-000016/2026	40h semanais	R$ 23.000,00
Município de Tigrinhos/SC	11396412000109-1-000003/2025	40h semanais	R$ 28.800,00
Município de Saltinho/SC	11444466000100-1-000005/2025	30h semanais	R$ 18.882,34

As contratações realizadas pelos Municípios de Vargem/SC e Tigrinhos/SC apresentam maior identidade com a solução pretendida, especialmente por contemplarem a prestação de serviços médicos com carga horária de 40 horas semanais e remuneração mensal.

No Município de Tigrinhos/SC, a contratação teve por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação presencial de serviços de Médico Clínico Geral na Unidade de Saúde do Município, com carga horária de 40 horas semanais e prazo de 60 dias. O valor efetivamente contratado foi de R$ 28.800,00 mensais, totalizando R$ 57.600,00 para o período.

A contratação realizada pelo Município de Saltinho/SC também apresenta objeto comparável, contemplando a prestação de serviços por pessoa jurídica mediante disponibilização de Médico Clínico Geral ou Médico de Família e Comunidade para atuação na Atenção Primária à Saúde, porém com carga horária de 30 horas semanais, pelo valor de R$ 18.882,34 mensais.

Considerando que a solução pretendida pelo Município de Matos Costa contempla carga horária de 40 horas semanais, para permitir a comparação dos preços em bases equivalentes procedeu-se, exclusivamente para fins de estimativa, à normalização proporcional do valor da contratação de Saltinho/SC em razão da carga horária, sem alteração do valor efetivamente praticado naquela contratação.

Assim, o valor mensal de Saltinho/SC foi convertido proporcionalmente para a jornada de 40 horas semanais:

R$ 18.882,34 ÷ 30 × 40 = R$ 25.176,45.

A partir da uniformização das referências para a carga horária de 40 horas semanais, foram considerados os seguintes valores comparáveis:

- Vargem/SC: R$ 23.000,00 mensais;
- Tigrinhos/SC: R$ 28.800,00 mensais;
- Saltinho/SC: R$ 25.176,45 mensais, correspondente ao valor proporcional equivalente à jornada de 40 horas semanais.

Os valores apresentam razoável convergência, não se verificando parâmetro manifestamente discrepante que justifique sua exclusão. Adotou-se, portanto, a média aritmética dos três valores comparáveis, obtendo-se:

(R$ 23.000,00 + R$ 28.800,00 + R$ 25.176,45) ÷ 3 = R$ 25.658,82 mensais.

Considerando o período estimado de 03 (três) meses, o valor global estimado corresponde a:

R$ 25.658,82 × 3 = R$ 76.976,46.

Dessa forma, estima-se o valor da contratação em R$ 25.658,82 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global estimado de R$ 76.976,46 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para o período de 03 (três) meses.

O valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para posterior aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, não correspondendo necessariamente ao valor pelo qual o objeto será efetivamente contratado.
A definição do contratado ocorrerá na etapa própria da contratação direta, mediante comparação das propostas obtidas em condições equivalentes, observando-se o menor preço global, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação e demonstrada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de mercado.

Dessa forma, considerando os parâmetros encontrados no PNCP e as propostas comerciais apresentadas, verificou-se que o valor de 20.000,00 (vinte mil reais), apresenta-se compatível com os valores praticados em contratações públicas semelhantes, sem prejuízo da necessidade de instrução do processo com os demais elementos exigidos pela legislação, justifica-se a contratação da empresa **OLINQUEVICZ SERVICOS MEDICOS LTDA pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2026:

14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:
Órgão/Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 12
Fonte de Recursos: 2.600

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.
CONTRATADO: A empresa **OLINQUEVICZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.590.250/0001-08, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 30, Bairro São Pedro, na cidade de General Carneiro, PR, CEP 84.660-000, neste ato representada pela Sra. **LAISE FERNANDA OLINQUEVICZ,** inscrita no CPF sob o nº xxx.168.949-xx.

ITEM	QTD	UND	DESCRICAO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	3	Serv.	Serviços médicos presenciais, mediante disponibilização de Médico Clínico Geral para atuação na UBS Dico Fagundes, em regime de 40 horas semanais.	20.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL R$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

VI - CONCLUSÃO:
Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do valor contratado com os parâmetros de mercado adotados pela Administração e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências subsequentes, observadas as formalidades legais aplicáveis à contratação direta.

Matos Costa, 02 de outubro de 2026.

Eliane Aparecida Castilho
Decreto nº 007/2026

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2026.10.02 14:41:36 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

LUIZ ALEX KAMINSKI
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a empresa **OLINQUEVICZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.590.250/0001-08, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 30, Bairro São Pedro, na cidade de General Carneiro, PR, CEP 84.660-000, neste ato representada pela Sra. **LAISE FERNANDA OLINQUEVICZ,** inscrita no CPF sob o nº xxx.168.949-xx.

Objeto: **Contratação temporária de serviços médicos, com disponibilização de profissional Médico Clínico Geral para atendimento presencial na Unidade Básica de Saúde – UBS Dico Fagundes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período estimado de 03 (três) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde.**

VALOR TOTAL R$: 60.000,00 (sessenta mil reais). O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de outubro de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

DESPACHO DA PREFEITA

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a empresa **OLINQUEVICZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.590.250/0001-08, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 30, Bairro São Pedro, na cidade de General Carneiro, PR, CEP 84.660-000, neste ato representada pela Sra. **LAISE FERNANDA OLINQUEVICZ,** inscrita no CPF sob o nº xxx.168.949-xx.

Objeto: **Contratação temporária de serviços médicos, com disponibilização de profissional Médico Clínico Geral para atendimento presencial na Unidade Básica de Saúde – UBS Dico Fagundes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período estimado de 03 (três) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde.**

VALOR TOTAL R$: 60.000,00 (sessenta mil reais). O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de outubro de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

Objeto – Contratação temporária de serviços médicos, com disponibilização de profissional Médico Clínico Geral para atendimento presencial na Unidade Básica de Saúde – UBS Dico Fagundes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período estimado de 03 (três) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 02 de outubro de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal